Documento publicado em 2020-01-01 00:00:00 no site camarateremos.ms.gov.br. Autenticacao n. 0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TERENOS

LEI MUNICIPAL 696/93.

Altera o percentual estabelecido no art. 1º da Lei Municipal nº 675 de 29 de janeiro de 1.993., de 60% (Sessenta por cento) para 75% (Setenta e cinco por cento).

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA:

Artigo 1º - Esta Lei altera o percentual estabelecido no art. 1º da Lei 675/93, de 60%(Sessenta por cento) para 75% (Setenta e cinco por cento).

Artigo 2º - Os remanejamentos de dotações referentes a recursos transferidos vinculados e de Operações de Créditos, não serão computados para o limite fixado no Artigo anterior.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de Setembro de 1993

Cleci Siqueira de Lopes
Secretária

Jesiel Rezende Ramos
Presidente